

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do
Escolar de Santa Catarina

Manual da Gestão do PNAE

2020



Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária
da Universidade Federal de Santa Catarina

C397m Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina

Manual da gestão do PNAE 2020 [recurso eletrônico] / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina ; autores Priscila Porrua ... [et al.] ; organizadores e revisores Anelise Regina Royer Pinto da Silva ... [et al.]. – Florianópolis : UFSC, 2021.

121 p. : il. color.

E-book (PDF)

ISBN 978-65-87206-75-2

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar (Brasil). 2. Merenda escolar. 3. Segurança alimentar. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). II. Universidade Federal de Santa Catarina. III. Porrua, Priscila. IV. Silva, Anelise Regina Royer Pinto da, org. V. Título.

CDU: 371.217.2

AUTORES

Clorine Borba Zanlourensi
Cristine Garcia Gabriel
Gabriele Rockenbach
Janaina das Neves
Maurício Soares Leite
Patrícia Maria de Oliveira Machado
Priscila Porrua

ORGANIZADORES E REVISORES

Anelise Regina Royer Pinto da Silva
Anete Verena Tittoni Corso
Cristine Garcia Gabriel
Elizabeth Nappi Corrêa
Erasmus Benício Santos Moraes Trindade
Gabriele Rockenbach
Janaina das Neves
Jussara Cardoso Damiani
Lúcia Andréia Zanette Ramos Zeni
Maurício Soares Leite
Manuella de Souza Machado
Priscila Porrua

DIAGRAMAÇÃO

Adan Silva Kehl
Priscila Porrua

Sumário

Apresentação

Introdução

Capítulo 1 - Infraestrutura e Recursos Humanos

- Item 1 - Contratação e Infraestrutura para atuação dos Nutricionistas no PNAE
- Item 2 - Contratação de cozinheiros (as) para o PNAE

Capítulo 2 - Agricultura Familiar

- Item 1 - Planejamento para a compra da agricultura familiar
- Item 2 - Chamada pública
- Item 3 - Seleção dos projetos de venda e logística de entrega

Capítulo 3 - Educação Alimentar e Nutricional

- Item 1 - Formação em Educação Alimentar e Nutricional
- Item 2 - Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares

Capítulo 4 - Controle Social

- Item 1 - Popularização do CAE
- Item 2 - Implementação das demandas do CAE
- Item 3 - Apoio Institucional ao Controle Social

Capítulo 5 - Povos e Comunidades Tradicionais

- Item 1 - Quem são os povos e comunidades tradicionais?
- Item 2 - Por quê eles são objeto de diretrizes e componentes específicos dentro do PNAE?
- Item 3 - O respeito à cultura alimentar destes povos e comunidades.
- Item 4 - A compra da produção da agricultura familiar.
- Item 5 - Os percentuais diferenciados para o atendimento das necessidades nutricionais em escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos.
- Item 6 - A representação indígena nos CAEs municipal e estadual.

Capítulo 6 - Prestação de Contas do PNAE

Capítulo 7 - Planejamento participativo da Gestão do PNAE

- Etapa 1 - Identificação dos problemas, limites e potencialidades na execução do programa no município
- Etapa 2 - Priorização dos problemas por critérios técnicos
- Etapa 3 - Elaboração de plano de ação com definição de responsáveis, prazos e metas
- Etapa 4 - Monitoramento e Avaliação dos resultados

Apresentação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública de Estado, sendo o mais antigo programa social na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e considerado um dos maiores e mais abrangentes na área de alimentação escolar no mundo.

Desde sua implementação, transpassou distintos governos e evoluiu com a redemocratização e a acepção da educação e alimentação como direito. Neste sentido, o Programa acolheu a transição do federalismo na gestão pública, quando possibilitou a administração da alimentação escolar de forma descentralizada por meio da promulgação da Lei nº 8.913 de 1994.

A descentralização do PNAE é tida como um importante avanço na perspectiva da SAN, pois, por meio da reorganização e adequação da logística e custos de distribuição dos alimentos, os municípios e estados podem promover a aquisição de gêneros locais respeitando os hábitos alimentares e diretrizes do Programa.



Além disso, as compras institucionais descentralizadas são consideradas oportunidades de fomento a novas cadeias de abastecimento de alimentos quando incluem a agricultura familiar e produtores de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Neste contexto, os gestores devem cumprir a função institucional conhecendo, para além dos princípios da administração pública, as normativas que regulamentam o PNAE. Sendo assim, a qualificação dos gestores representa uma variável imprescindível para o alcance dos resultados esperados.

A partir dessa necessidade, a equipe do CECANE/SC identificou potencial para contribuir com a demanda de formação da gestão, qualificando resultados da Pesquisa Nacional de Avaliação da Gestão (2018) que, somados à expertise acumulada pela equipe em treze anos de projeto, podem ser traduzidos em orientações.



Introdução

Este material foi elaborado com o propósito de servir como uma ferramenta prática para que os (as) gestores (as) do PNAE estabeleçam a relação entre as suas obrigações institucionais e os alicerces do Programa.

Deste modo, as informações aqui contidas têm como base as principais normativas até o momento de publicação do manual (Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020), além de materiais oficiais complementares e as experiências vivenciadas pela equipe do CECANE/SC ao longo da trajetória de treze anos de assessoria, monitoramento, formações e pesquisas no âmbito do PNAE.

É recomendável que a Entidade Executora (EEx) se aproprie dos objetivos dos Programas sobre os quais possui responsabilidade para estabelecer meios de diagnóstico, planejamento, avaliação e monitoramento dos processos e resultados.

Assim sendo, os capítulos deste Manual foram pensados e distribuídos considerando os eixos transversais do PNAE para o alcance do objetivo do Programa que é:



“contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

Deste modo, neste Manual o (a) gestor (a) encontrará a descrição de suas atribuições diretas em relação à: Infraestrutura e Recursos Humanos; Agricultura Familiar; Educação Alimentar e Nutricional; Controle Social; Povos e Comunidades Tradicionais e Prestação de Contas.

Ao final do material terá ainda acesso a um fluxograma elaborado para apoiar a gestão no processo de planejamento.

Boa leitura e bom trabalho!



Capítulo 1

Infraestrutura e Recursos
Humanos

Autoras:
Priscila Porrúa
Gabriele Rockenbach

Seja bem-vindo, (a) gestor (a) ao Manual da Gestão do PNAE! Iniciaremos nossa abordagem por aspectos relacionados à infraestrutura e recursos humanos, sobre os quais os (as) gestores (as) possuem gerência e devem intervir de acordo com o que é exigido pelas normativas.

Para isso, neste capítulo falaremos do número adequado de nutricionistas, carga horária mínima de dedicação desses profissionais para o PNAE e infraestrutura necessária à atuação. Ainda nesse contexto, trataremos das atribuições obrigatórias do nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa e, por fim, discutiremos sobre a importância e a forma de contratação de cozinheiros, que são atores chave para o êxito dos resultados esperados.

Vamos iniciar?

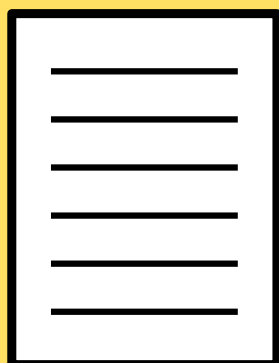


Item 1 Contratação e Infraestrutura para atuação dos Nutricionistas

Muitos são os atores chave para o êxito do Programa, mas, neste momento, destacaremos aquele que tem a Responsabilidade Técnica geral pelo mesmo. Sim, estamos falando dos nutricionistas! Iniciaremos nosso diálogo destacando a importância da contratação destes profissionais para o PNAE, suas atribuições e as responsabilidades da gestão para que este profissional exerça plenamente suas funções.

Nutricionistas são considerados os principais agentes articuladores do PNAE nas diversas esferas de execução do Programa e a garantia de condições adequadas de trabalho para execução de suas atribuições influencia diretamente nos resultados esperados pela gestão.

A Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE, descreve que:



Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

É importante lembrar que, desde a publicação da Lei nº 11.947/2009, o número de nutricionistas contratados para o PNAE aumentou, embora de maneira díspar entre as regiões e estados do país. Este aumento pode ser atribuído às recomendações normativas, mas também aos resultados encontrados por gestões do PNAE que percebem maior eficácia e eficiência quando contam com estes profissionais.



Por quê é importante que você, gestor, se atente ao número adequado e forma de contratação dos nutricionistas?



Porque percebe-se que uma gestão que prioriza a contratação destes profissionais em número adequado (e com carga horária de no mínimo 30h semanais) e por meio de vínculo empregatício que proporcione estabilidade aos nutricionistas possibilita ações contínuas e permanentes no âmbito da promoção da alimentação adequada e saudável e da segurança alimentar e nutricional.

Além disso, você gestor (a), deve estar ciente de que há uma Resolução (CFN nº 465/2010) que dispõe sobre as atribuições obrigatórias e complementares do nutricionista que atua na alimentação escolar e estabelece os parâmetros mínimos de referência de nutricionistas por aluno. Você poderá conhecer melhor sobre estes parâmetros no Quadro a seguir.

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária mínima semanal
Até 500	1 *RT	30 horas
501 a 1.000	1*RT + 1 **QT	30 horas
1.001 a 2.500	1 *RT + 2 **QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 *RT + 3 **QT	30 horas
Acima de 5.000	RT + 3 **QT e + 1 **QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter um nutricionista a mais para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas.

Na Resolução CFN nº465/2010, você poderá observar as numerosas atribuições do nutricionista RT da alimentação escolar e, assim, compreenderá que se justifica a contratação deste profissional com dedicação exclusiva de no mínimo 30 horas semanais para o PNAE. Ressalta-se que ao longo da trajetória do Programa, há evidências de que o nutricionista RT do PNAE, muitas vezes, acumula um grande volume de demandas técnicas, em virtude da carga horária insuficiente, do número inadequado de profissionais, de condições precárias de infraestrutura, de desvio de função, entre outros.

Portanto, para o desenvolvimento de suas atribuições, além de no mínimo 30 horas semanais e número adequado de nutricionistas para o número de estudantes, é necessário que o gestor disponibilize minimamente alguns itens relacionados à infraestrutura.

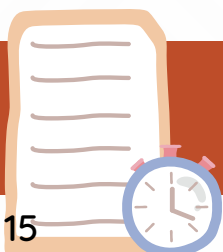


Para facilitar o seu entendimento, você encontrará no quadro a seguir a descrição das treze atividades obrigatórias do nutricionista do PNAE, a infraestrutura a ser providenciada pela gestão e algumas sugestões de operacionalização das atribuições.

Vamos lá!

ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA DO PNAE

- I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional de todos os estudantes da educação básica com base no resultado da avaliação nutricional.
- II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas.
- III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.
- IV. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para a comunidade escolar.
- V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
- VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.



VII - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

.VIII - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações.

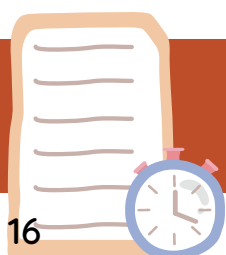
IX - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros).

X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.

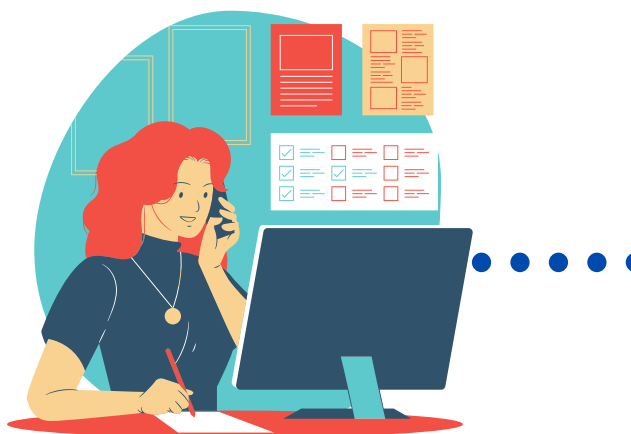
XI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN.

XII - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.

XIII - Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PNAE.



INFRAESTRUTURA A SER PROVIDENCIADA PELA ENTIDADE EXECUTORA - GESTÃO



- Telefone
- Computador
- Internet
- Impressora
- Jaleco e Touca
- Transporte
- Balança
- Estadiômetro
- Fita métrica
- Software de avaliação e prescrição



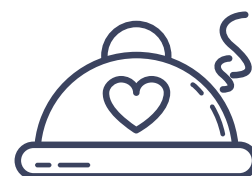
Item 2

Contratação de Cozinheiros

Agora que você conheceu um pouco mais sobre as atribuições do nutricionista com atuação no PNAE, falaremos sobre as responsabilidades da gestão em relação aos cozinheiros escolares, que participam integralmente do processo produtivo para garantir a execução e qualidade dos cardápios, desde o recebimento dos produtos, passando pelo preparo/cocção até a distribuição aos escolares.

O trabalho dos cozinheiros vem sofrendo transformações ao longo da trajetória do PNAE, tornando-se cada vez mais complexo, acompanhando a expansão da visão qualitativa do Programa, que busca promover alimentação adequada e saudável.

Com os avanços na área da alimentação e nutrição, estes profissionais passaram a evitar a confecção de refeições com alimentos ultraprocessados e a priorizar a elaboração de refeições compostas por produtos in natura ou minimamente processados.



Alimentos ultraprocessados

Alimentos ultraprocessados são formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizada sem laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.



Alimentos in natura

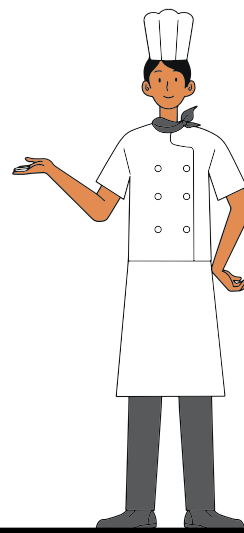


Alimentos in natura são obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza. Alimentos minimamente processados correspondem a alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original."



Além dos aspectos relacionados ao aperfeiçoamento e adequação para o preparo das refeições aos escolares, é importante destacar que há nos cozinheiros um grande potencial para realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

Entretanto, infelizmente se percebe que muitas vezes a responsabilidade e oportunidades do desenvolvimento de ações de EAN no ambiente escolar são mais direcionadas aos professores, entendendo o cozinheiro como um profissional que atua somente no “espaço cozinha-refeitório”.



Tal desvalorização tem origem em como foi concebida e materializada esta profissão, visto que há registros de que os primeiros cozinheiros escolares atuavam voluntariamente, eram predominantemente mães de alunos e cozinhavam em espaços improvisados e sem estrutura.

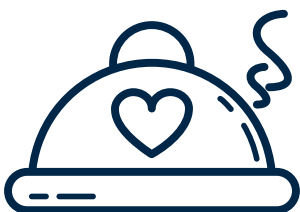
No período em que o PNAE ainda estava em transição para se estabelecer como uma ferramenta à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, se constituiu este olhar equivocado sobre os cozinheiros/merendeiros como “semidomésticos” e “desprofissionalizados”.

A sobrecarga de trabalho e o desgaste físico dos cozinheiros, relacionados ao número insuficiente e infraestrutura inadequada podem levar a numerosos casos de solicitações de afastamento. Esse fato influencia diretamente na efetivação de um planejamento que inclua esses profissionais como mediadores das ações de EAN, já que, para isso, é necessário um trabalho contínuo e permanente.





Destaca-se como potencialidade dos cozinheiros a relação afetiva estabelecida com os escolares, que se concretiza no cuidado e prazer no contato com o alunado. Nessa perspectiva, quase invariavelmente todos os atores sociais do âmbito escolar reconhecem a importância dos cozinheiros, embora muitas vezes não os valorizem como profissionais chaves para o desenvolvimento de ações contínuas e planejadas relacionadas à oferta dos alimentos e EAN.



Fique atenta (o)!



As condições de trabalho dos cozinheiros são determinantes para a adequada execução do PNAE!

Formas de contratação que fragilizam o vínculo aumentam a rotatividade dos profissionais e podem prejudicar o desempenho do Programa.



Por isso, recomenda-se que a gestão do PNAE estabeleça condições de trabalho que possibilitem a valorização e permanência desses profissionais. Consulte o material a seguir para saber mais sobre a descrição das atribuições da gestão do PNAE em relação aos cozinheiros do Programa.

Atribuições da gestão em relação aos cozinheiros

Denominar o cargo de contratação dos manipuladores de alimentos como cozinheiro/merendeiro (nunca como auxiliar de serviços gerais ou auxiliar de limpeza).



Especificar o nível de escolaridade no processo seletivo dos manipuladores de alimentos.

Atribuições da gestão em relação aos cozinheiros

Disponibilizar aos manipuladores de alimentos uniformes completos em quantidade suficiente para troca diária.



Realizar a contratação dos cozinheiros por meio de regime de trabalho que possibilite maior segurança e estabilidade (Concurso Público).

Agora que você já conferiu as atribuições do gestor do PNAE em relação aos Nutricionistas e aos cozinheiros vinculados ao Programa, no próximo capítulo trataremos de forma sintética do tema agricultura familiar no PNAE. **Vamos lá?!**



Capítulo 2

- Agricultura Familiar

Autoras:

Priscila Porrua e

Patrícia Maria de

Oliveira Machado



Neste capítulo abordaremos aspectos relacionados ao fomento e aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar. Para isso, de maneira introdutória, iremos tratar da importância da inclusão da agricultura familiar no PNAE e, na sequência, falaremos das obrigações da gestão em relação ao processo de aquisição.



Em diversos momentos você deve ter se perguntado em relação a isso: afinal, por quê comprar alimentos da agricultura familiar?

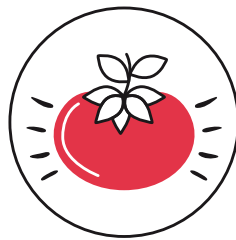
Por quê a tal obrigatoriedade de aquisição desses alimentos?



- Isso é respondido pelo fato de que a agricultura familiar é imprescindível para a manutenção da Soberania Alimentar (SA) e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população.
- Isto porque ela é responsável pelo maior volume de produção de alimentos voltados ao mercado interno, ou seja, os alimentos usualmente consumidos pela população.



Além disso, o fomento da agricultura familiar está relacionado à preservação da **sociobiodiversidade**, incentivo a modelos de produção mais saudáveis, como alimentos orgânicos e/ou agroecológicos e circuitos curtos de comercialização, que proporcionam o consumo de alimentos locais e mais frescos.



Item 1 Planejamento para a compra da agricultura familiar

Bem, chegou a hora de planejar a aquisição dos alimentos da agricultura familiar para o PNAE. E agora?



De início, o (a) gestor (a) deve compreender toda a cadeia envolvida neste processo e suas diversas perspectivas.



É importante que você saiba que em nível nacional é comum haver relatos dos (as) gestores (as) e nutricionistas RT sobre a dificuldade de aquisição da agricultura familiar em virtude de pouca diversidade; quantidade insuficiente de alimentos e falta de documentação e organização por parte dos agricultores.



Por outro lado, também é fundamental que você saiba que os agricultores apresentam dificuldades relacionadas com dúvidas sobre a documentação, falta de assistência técnica, dificuldade no diálogo com o nutricionista RT para alinhar as expectativas de produção e problemas relacionados à entrega (especialmente quando ponto a ponto).



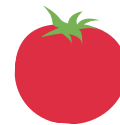
Como alternativa, sugerimos a você, gestor (a) do PNAE, que se mobilize e apoie o nutricionista RT para a articulação entre a EEx e a Secretaria de Agricultura (ou equivalente), as representações da agricultura familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para viabilizar o mapeamento da vocação agrícola local. É imprescindível que o nutricionista RT tenha acesso a um mapeamento que contenha, minimamente, a discriminação dos produtos locais e a quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).



.....



.....



.....



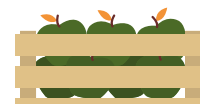
.....



.....



.....



Agora sim, com o mapeamento realizado, é fundamental conhecer os agricultores, seus níveis de organização, capacidade de logística, de beneficiamento da produção, entre outros, de forma a identificar e estimular o potencial para diversificar a sua produção e atender à demanda da alimentação escolar. Feito isso, é necessário que o nutricionista RT elabore o cardápio e participe da elaboração da pauta de compras.



Em relação à pauta (ou lista) de compras de alimentos, recomenda-se que a EEx oriente os agricultores familiares antecipadamente quanto às exigências normativas sobre as especificações dos alimentos (Nota Técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE e Resolução CD/FNDE nº06/2020) para que eles verifiquem os pontos necessários de adequação. Isso pode ser feito nas reuniões de planejamento entre o nutricionista RT e os agricultores familiares.

Além disso, sugere-se que haja na pauta a especificação de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos e que sejam priorizados os produtores locais na aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar.



Item 2 Chamada pública

Agora que você já compreendeu a importância da inclusão da agricultura familiar no PNAE, fica mais fácil entender o porquê é determinação do FNDE que o processo de aquisição desses alimentos seja simplificado.

Afinal, qual a modalidade de compra a ser utilizada para adquirir alimentos da agricultura familiar com recursos do PNAE?

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 orienta que a aquisição de alimentos com recursos do PNAE deve ser realizada por meio de Chamada Pública, quando for adquirir alimentos da agricultura familiar, ou Licitação obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.





Então, fique atento (a)! Para facilitar a inclusão da agricultura familiar no PNAE, as chamadas públicas devem ser divulgadas amplamente, por período superior a 20 dias. Além disso, a EEx deve definir o preço de aquisição dos alimentos considerando despesas relacionadas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento do produto. Ainda, é necessário que haja, na descrição da Chamada Pública, um parágrafo prevendo possíveis substituições dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.



Item 3

Seleção dos projetos de venda e logística de entrega

Certo, então você já se organizou e já realizou a Chamada Pública. Após esta etapa é chegada a hora de receber os projetos de venda aplicando adequadamente os critérios de seleção.



Você sabia que os fornecedores locais têm prioridade?

Saiba mais: Segundo o Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº06/2020, os projetos de venda habilitados devem ser divididos por prioridade da seguinte forma: 1º grupo de projetos de fornecedores locais; 2º grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas; 3º grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; 4º grupo de projetos do estado e; 5º grupo de projetos do país. Outro ponto determinante para inclusão da agricultura familiar no PNAE é a logística estabelecida pela EEx para entrega de alimentos. Locais onde a entrega é centralizada ou há mobilização da EEx para buscar os gêneros alimentícios na propriedade rural, facilitam a inserção dos produtores, diminuindo custos e o desgaste ocasionado pela entrega ponto a ponto.



Capítulo 3

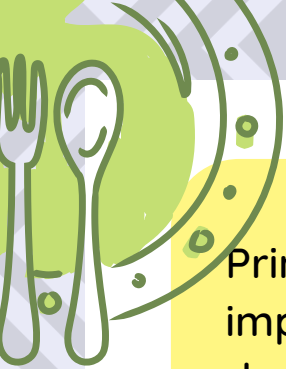
Educação Alimentar e
Nutricional

Autoras:
Priscila Porrua e
Janaina das Neves

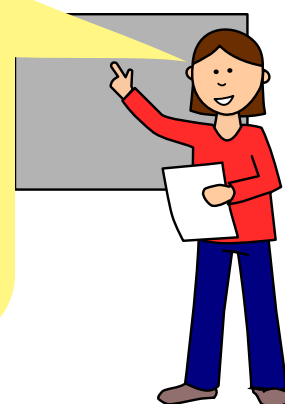
Você sabia que de acordo com a Resolução CD/FNDE nº06/2020 as Entidades Executoras (EEx) - Secretarias de Estado da Educação (Seduc), Prefeituras Municipais e escolas federais, são responsáveis pelas ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) a todos os alunos matriculados?

Sim, e é por isso que dedicamos este espaço a orientações sobre o que você, gestor (a), deve fazer em relação às ações de EAN. Vamos lá?

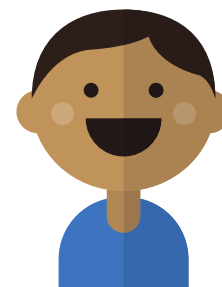




Primeiramente precisamos contextualizar a importância e os porquês de haver este tipo de exigência. Para que seja alcançado o objetivo do PNAE é necessária a oferta adequada de alimentos e a realização de ações de EAN. Isso porque entende-se que a escola é um espaço potencial para a promoção da saúde e que o consumo dos alimentos deve ser transformado na capacidade de produzir a existência de forma consciente e autônoma.



Neste contexto, entende-se que a EAN assim como os demais processos educativos devem ser instituídos de maneira contínua e permanente, uma vez que, assim como não se aprende em um único dia as disciplinas de português, matemática, ciências, história, geografia, entre outras, a EAN precisa ser trabalhada de forma transversal e consecutiva respeitando ainda diversas características como as fisiológicas, cognitivas, comportamentais, culturais e socioeconômicas.





Por isso, de acordo com a Resolução CD/FND nº06/2020, é considerada EAN o “conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo”.

Assim, o que se espera é que as estratégias de EAN no âmbito do PNAE sejam planejadas por um grupo de pessoas (Nutricionistas, professores, gestores escolares, cozinheiras (os), estudantes, outros) a partir de uma perspectiva de formação integral dos indivíduos e coletividades.

No próximo Item, para orientar sobre como proceder em relação ao tema, abordaremos aspectos referentes à EAN sobre os quais a gestão possui gerência direta.



Item 1 Formação em Educação Alimentar e Nutricional

O (a) gestor (a) do PNAE tem algumas obrigações prioritárias em relação às ações de EAN, tais como qualificar os profissionais de educação; prover recursos e materiais e promover a inserção do tema no Projeto Político Pedagógico (PPP) e currículo escolar. Além disso, é de responsabilidade da gestão o monitoramento e avaliação das ações de EAN.

Neste contexto, recomenda-se que sejam planejadas ações de formação dos professores e cozinheiras sobre EAN no contexto do Programa, percebendo que esses são atores-chaves do para efetivação da EAN na escola. Destaca-se que tanto para escolares quanto para os atores-chaves, a EAN se caracteriza como um processo a ser realizado de forma continuada.



Neste sentido, compreende-se que as ações de formação em EAN para os atores-chaves são fundamentais para propor reflexão sobre os saberes, as práticas alimentares, os determinantes que influenciam as escolhas alimentares e o olhar sobre as possibilidades de transformação para promoção da saúde deste grupo e dos estudantes.

É recomendável que o (a) gestor (a) proporcione acesso à cursos de formação, presenciais ou à distância. Para isso, é necessário liberação e recursos, como transporte e alimentação, em casos de formações presenciais, ou ainda, disponibilizar carga horária do profissional para que possa se qualificar mesmo à distância.



Os **Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANEs)** distribuídos pelo país promovem ações de formação para aprimoramento dos profissionais na execução do PNAE. Para participar desses cursos basta entrar em contato e verificar a possibilidade do referido CECANE em realizar a formação de acordo com a demanda específica do seu município. A EAN está dentre os temas trabalhados continuamente pelos CECANEs, já que se trata de um dos eixos transversais do PNAE.



A exemplo disso, em 2018 o CECANE/SC realizou uma formação à distância intitulada “[Formação de nutricionistas para atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar \(PNAE\)](#)” direcionada a esses profissionais vinculados às EEx do estado de Santa Catarina. Em 2020, ampliou a abrangência desse curso, ofertando vagas para nutricionistas RT vinculadas à EEx de todo país.

A qualificação dos nutricionistas RT amplia as possibilidades de que ele seja um agente formador de outros atores do PNAE (por exemplo: professores e gestores escolares), construindo e compartilhando saberes. Outro fator potencial no fortalecimento do Programa é a atuação intersetorial e isso é evidenciado em experiências onde houve articulação entre o nutricionista da educação e da saúde.



É fundamental que o gestor proporcione condições adequadas (carga horária para planejamento e articulação com parceiros) de trabalho ao nutricionista RT para que ele possa assumir um papel de liderança, já que este profissional é o principal agente articulador para ações de atenção à alimentação e nutrição.



A formação dos professores e gestores escolares sobre as ações de EAN é imprescindível para inserção e implementação dessas no Projeto Político Pedagógico, que será abordado no item seguinte.



Saiba mais: Você gostaria de saber mais sobre atuação articulada entre nutricionistas da educação e saúde? Acesse o material [“Segurança alimentar e nutricional com enfoque na intersetorialidade”](#) e confira!

Item 2: Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político-Pedagógico das escolas

O segundo item que gostaríamos de enfatizar a você, gestor(a) do PNAE, é a inserção de EAN no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares. Isso porque de acordo com a normativa a EAN deve ser tema transversal no currículo escolar atendendo às recomendações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 13.666/ 2018), e em sintonia com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (BRASIL, 2012).



Além disso, é recomendável que as ações de EAN sejam interdisciplinares, que extrapolem a abordagem setorial das ciências e nutrientes, incluindo o alimento como elemento pedagógico em todas as disciplinas.

Para isso, é necessária carga horária adequada da nutricionista RT do PNAE, visando garantir o planejamento articulado com gestores escolares e demais atores que possam contribuir com a execução de projetos intersetoriais.



Como exemplo de ação de EAN, podemos citar a elaboração de ferramentas como as hortas escolares pedagógicas que têm potencial de envolvimento de toda comunidade escolar e aprendizado sobre diversos aspectos, tais como: trabalho coletivo, divisão de responsabilidades, compromisso com o manejo, sazonalidade dos alimentos, origem dos alimentos, história, matemática, geografia, biologia e entendimento do sistema alimentar de modo integral.



Atribuições da gestão

Inserir o tema EAN no Projeto Político Pedagógico (PPP)

Promover ações formação de EAN com todos os atores envolvidos no PNAE



Justificativas

- Sugere-se que o gestor inclua em seu planejamento a articulação com gestores escolares para inserção do conteúdo "alimentação adequada e saudável", no PPP, no processo de ensino e aprendizagem de forma permanente.
- De acordo com a normativa, a segunda diretriz do PNAE determina que seja incluída a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem
- As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.
- Portanto, sugere-se que no planejamento das ações de EAN sejam incluídos os seguintes atores: gestor, gestor escolar, cozinheiros, pais, escolares, equipe pedagógica, professores, CAE, agricultores familiares.

Capítulo 4

Controle Social

Autoras:

Priscila Porrua e

Cristine Garcia Gabriel

Caros(as) gestores(as), estamos iniciando um capítulo com mais um tema chave para o bom desempenho do PNAE. Este tema deve ou, ao menos, deveria, ser bastante familiar para quem está no gerenciamento do programa e, também, para toda a comunidade escolar. Isto porque um dos pilares do PNAE é a representatividade e participação social.

E como o programa deve garantir isso?

Pois bem, ao longo de sua evolução, as normativas do Programa incorporaram a obrigatoriedade da instituição de um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), a qual condiciona o repasse de recursos por parte do governo federal.

Mas será que você, na condição de gestor(a) do PNAE, precisa mesmo se preocupar, também, com isso?

Não seria suficiente focar nas questões administrativas do programa e deixar o CAE sob responsabilidade da comunidade? Hum... Vamos pensar juntos. A ideia deste capítulo é responder a estas e outras reflexões.

Vamos lá?

Qual a definição de CAE?

A definição legal do CAE refere que o conselho é “um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Portanto, chamamos atenção que para fiscalizar, deliberar e assessorar às EEx., o CAE deve conhecer os trâmites do PNAE atuando articulado com a gestão da EEx e demais atores do Programa.

Você sabe o que significa “deliberativo”?

A palavra deliberar quer dizer “decidir, determinar, ordenar, resolver ou dispor”. Por isso, se o CAE tem caráter deliberativo, ele “tem competência para decidir, em instância final, sobre determinadas questões no PNAE, como no caso da elaboração do parecer conclusivo” (BRASIL, 2017, p. 21).

Para saber mais acesse:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C4/E8/604CF610F5680BF6F18818A8/Cartilha_conselheiros_Programa_Nacional_Alimentacao.pdf

E quem deve compor o CAE?

Para que o conselho garanta a representatividade dos múltiplos atores envolvidos com o programa, o mesmo precisa contar com a participação de:

- 01 representante indicado pelo Poder Executivo;
- 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- 02 representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- 02 representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.



Quanto à essa composição, chamamos atenção para dois pontos importantes:

1) Com exceção do representante do Poder Executivo, todos os demais precisam ser escolhidos por meio de assembleias específicas com registro em atas. Só assim podemos garantir a legitimidade destes processos, não é mesmo?

2) Estados e municípios que tenham estudantes matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos precisam se organizar para garantir na composição do CAE no mínimo um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais.

Mas por que será que isso é importante? Você consegue nos responder?

Caso tenha dúvidas, não se preocupe. Retomaremos essa questão ao longo da próxima unidade.



Atenção gestor (a):

A escolha destas representações oportuniza um espaço legítimo de controle social para qualificar o PNAE e garantir que sejam alcançadas as determinações normativas. Por isso, lembre-se: a legitimidade e representatividade compõem pilares para sustentação do controle social!

E quais as atribuições do CAE?

- 01** Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;
- 02** Analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - [SigeconOnline](#);
- 03** Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;
- 04** Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE;

05 Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

06 [Elaborar o Regimento Interno;](#)

07 Elaborar Plano de Ação anual para acompanhar as escolas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas para o exercício das atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo (BRASIL, 2020).

Agora que relembrou as atribuições normativas deste conselho, vamos refletir juntos:

Você considera que a atuação do CAE pode interferir na gestão do PNAE? Como? Quais ideias vêm à sua mente para melhorar a atuação do conselho e sua relação com a gestão do programa?

Como vimos, os CAE possuem atribuições fundamentais para a qualificação do PNAE e representam - ou deveriam representar - um importante apoio aos gestores e nutricionistas do Programa. Sua composição foi pensada de modo a dar voz aos diversos interessados na execução do PNAE.

Apesar disso, é comum que os gestores e/ou mesmo os membros dos CAE desconheçam tais atribuições e assim, em algumas situações, a atuação dos CAE é reduzida a fiscalização de aspectos higiênico-sanitários e à prestação de contas.

Neste ponto, é fundamental que você, gestor do programa, viabilize a formação dos conselheiros sobre o PNAE e, principalmente, promova a compreensão da relevância do controle social e da atuação dos CAE no contexto da cultura participativa e de SAN.

Para saber mais sobre como contribuir enquanto gestor (a) para promoção da cultura participativa, recomendamos a leitura do artigo de Ventura et al. (2017) [“Cultura participativa: um processo de construção de cidadania no Brasil”](#).

Pensando nisso e, com base em nossa experiência, elencamos três macro atribuições consideradas chave para que você, gestor do PNAE, desempenhe com êxito seu papel no diz que respeito ao fortalecimento do controle e participação social no programa. E quais são essas atribuições?



Apoiar a popularização do CAE



Implementar as suas demandas



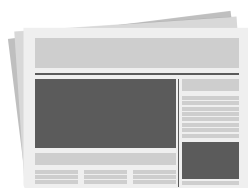
Fornecer apoio institucional para o desempenho e fortalecimento do controle social

Item 1: Popularização do CAE

A divulgação do trabalho do CAE é fundamental para o fortalecimento do exercício democrático de controle social e para dar transparência às ações da gestão aumentando sua credibilidade.

Então, você, gestor (a) do PNAE, deve planejar e executar ações com intuito de promover a divulgação do CAE, tais como:

- Criação de um espaço no site da prefeitura ou secretaria de educação com informações sobre os representantes do conselho
- Divulgação do contato do CAE e agenda de trabalho
- Divulgação de informes em boletim semanal
- Elaboração de material informativo, entre outros.



Item 2: Implementação das demandas do CAE

Os CAEs possuem caráter deliberativo e portanto, no exercício de suas atribuições eventualmente realizarão ações para assegurar o correto funcionamento do PNAE. Ao verificar irregularidades no Programa ou diante de demandas específicas, poderão ser elaborados documentos de solicitação e deliberação.



É importante ressaltar que o trabalho do CAE é voluntário e de representatividade, por isso se o gestor não considerar e implementar as deliberações do conselho, para além de uma conduta que descumpra a normativa, este gestor estará desrespeitando o espaço de fala e ação dos conselheiros, desmotivando-os e enfraquecendo sua própria gestão.

Deste modo, é papel do gestor acolher as ponderações e deliberações dos CAE com eficiência e agilidade.



Item 3: Apoio institucional ao controle social

Agora que você já conheceu as numerosas e relevantes atribuições do CAE, deve saber que a gestão do PNAE tem por obrigação prover a infraestrutura necessária para o pleno exercício das atividades.

De acordo com o que é previsto em normativa do PNAE, o gestor deve providenciar para o CAE:

- ✓ Local apropriado para reuniões;
- ✓ Equipamento de informática;
- ✓ Transporte para deslocamento para visitas às escolas;
- ✓ Transporte para deslocamento para participar de reuniões;
- ✓ Recursos humanos para apoio (organização de documentos, redação de atas, entre outros);
- ✓ Recursos financeiros quando for necessário para o exercício das atribuições.



Capítulo 5

Povos e comunidades
tradicionais

Autores:

Maurício Soares Leite

Clorine Borba

Zanlourensi e Priscila

Porrúa

Um aspecto do PNAE que com frequência traz dúvidas e questionamentos por parte de seus gestores e executores diz respeito aos chamados **Povos e Comunidades Tradicionais**, referidos em diversos documentos simplesmente como PCTs.

Nas normativas do PNAE, eles são mencionados em diversos momentos e requerem a atuação da gestão em componentes tão distintos e complexos como o atendimento de percentuais maiores das necessidades nutricionais dos escolares, a educação alimentar e nutricional, o controle social e a aquisição de produtos alimentares das próprias comunidades pelo PNAE, tanto para a alimentação escolar local como regional.



Por isso, nosso principal objetivo neste capítulo é ajudar você, gestor, a responder a estas demandas do PNAE, a partir de uma compreensão mais aprofundada das características destes grupos, de suas necessidades e particularidades e de como o PNAE pode contribuir para melhorar as condições de vida e saúde destes grupos. Além disso, é importante examinar, enquanto pensamos nestas questões, alguns desafios que se apresentam e nas possibilidades de superá-los através da gestão e com o apoio do PNAE.

Já de início podemos pensar em duas questões a serem esclarecidas:

1) Quem são os povos e comunidades tradicionais?

2) Por quê eles são objeto de diretrizes e componentes específicos dentro do PNAE?



Item 1 - Quem são os povos e comunidades tradicionais?

Bem, de acordo com Constituição Brasileira de 1988, Povos e Comunidades Tradicionais são “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Estes povos e comunidades incluem os povos indígenas, as comunidades quilombolas, os povos de terreiro, quebradeiras de babaçu, extrativistas, ribeirinhos, catadores de mangaba e ciganos, entre outros. Como podemos ver, são grupos muito diferentes entre si, mas que têm alguns elementos comuns, e muito importantes para nossa discussão.



O primeiro deles é a importância das suas relações com a terra, com o meio ambiente, para seus modos de vida e para a sua alimentação. Além disso, apesar das diferenças, é possível afirmar que sua trajetória histórica os têm colocado em uma posição francamente desfavorável nas relações com o restante da população brasileira, o que resulta em frequentes violações de seus direitos.

Em meio a relações tão desiguais e a frequentes disputas pela terra, sofrem também com o preconceito e a discriminação, tendo seus conhecimentos desqualificados ou mesmo não reconhecido como tais.

A título de exemplo, em um estudo antropológico realizado em uma escola indígena do povo Xavánte, no estado de Mato Grosso, os indígenas eram descritos como descuidados com suas crianças e com a higiene, incapazes de planejar e preferindo depender de cestas básicas que trabalhar (Gonçalves, 2012).



Item 2. Por quê eles são objeto de diretrizes e componentes específicos dentro do PNAE?

Como consequência destas trajetórias, da desigualdade das relações com o restante da população brasileira e das formas de sua inserção na economia de mercado, estes povos e comunidades muitas vezes apresentam condições de saúde, alimentação e nutrição também muito desfavoráveis.

Dados do Censo Nacional e de muitas pesquisas demonstram isso. Também por conta dos preconceitos de que muitas vezes são vítimas, é comum que esta vulnerabilidade, estas condições de vida e saúde precárias, não sejam reconhecidas pelo restante da população nas regiões onde vivem ou mesmo no restante do país.

Ou que a explicação dada para a situação em que vivem seja a responsabilização das próprias comunidades, afirmando-se que não se esforçam, que não trabalham, que não se preocupam, que estão acostumados e não se importam, por exemplo.



O que se faz neste tipo de explicação é culpar as próprias vítimas pela situação que enfrentam. Isto acontece mesmo entre profissionais que trabalham na área da saúde ou da educação. É o que chamamos de racismo institucional. Então, o primeiro passo para que o PNAE possa atingir estes povos e comunidades da melhor forma possível é reconhecer a sua vulnerabilidade e as raízes históricas de sua situação desigual.

Neste tipo de cenário, o PNAE apresenta um enorme potencial de impactar positivamente este segmento da população brasileira, contribuindo não somente para a alimentação e nutrição dos estudantes, mas também para a situação econômica das famílias e comunidades. E é justamente em função de sua vulnerabilidade social que o Programa busca, de diversas formas, contemplar a sua diversidade cultural e minimizar os efeitos negativos desta vulnerabilidade.



Você sabia que o respeito à cultura, as tradições e hábitos alimentares está dentre as diretrizes do PNAE?

“I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica” (BRASIL, 2020, Art 5º)

Abordaremos este assunto no próximo item, vamos lá?

Saiba mais: Para conhecer as atribuições da gestão que visam contemplar as especificidades de PCTs acesse a [Resolução CD/FNDE nº 06/2020.](#)



Item 3 - O respeito à cultura alimentar destes povos e comunidades.

Um desafio que se apresenta é a proposta, que aparece mais de uma vez nos documentos do PNAE, de se respeitarem a cultura e as tradições alimentares destas comunidades.

Como geralmente os gestores e RTs não são antropólogos ou especialistas nas culturas das comunidades com as quais trabalham, como fazer isso?

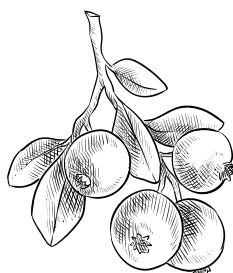
A resposta está justamente no diálogo, na garantia de participação de representantes das comunidades, por exemplo, no processo de elaboração dos cardápios e das listas de alimentos a serem comprados. O(s) representante(s) da comunidade poderá(ão) também dizer os tipos de preparação mais e menos aceitos pelos estudantes. Muitas vezes as próprias cozinheiras são da comunidade, e se regularmente consultadas, podem contribuir enormemente para a adequação da alimentação escolar às práticas da comunidade.



É fundamental reconhecer que há muitas formas de se pensar e cuidar da alimentação, que cada povo faz isso de um modo diferente, assim como nós, brasileiros de pequenos ou grande municípios, de regiões rurais ou urbanas, pensamos e cuidamos de nossa alimentação de maneiras muito diferentes daquelas que estrangeiros pensam e cuidam.

Nenhuma destas maneiras é melhor que as outras. Esperamos que respeitem nossas formas de pensar e cuidar, e precisamos fazer o mesmo com os povos e comunidades com os quais trabalhamos. Este cuidado e respeito precisa estar no cotidiano da alimentação escolar, reconhecendo-se que estes povos e comunidades cuidam de si e de sua alimentação há centenas ou milhares de anos, e que nossos modos de pensar e praticar a alimentação não é o único.

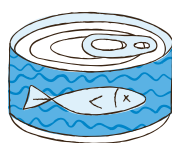
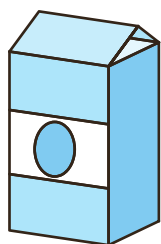
É importante lembrar ainda que, diferentemente do que muitas vezes pensamos, povos e comunidades tradicionais estão também em contato com os alimentos do cotidiano do próprio nutricionista e do gestor, e que sua alimentação diária é muitas vezes composta por combinações de alimentos produzidos localmente e alimentos comprados, com maior ou menor grau de processamento.



Então, mais do que tentar incluir nos cardápios comidas que os RTs ou gestores conheçam como tradicionais, o melhor caminho para adequar a alimentação escolar à cultura destes povos e comunidades é a consulta a eles próprios.

Lembremos ainda que, como acontece em ambientes urbanos, os alimentos ultraprocessados provavelmente estarão presentes no cotidiano destas comunidades, possivelmente aparecendo entre as preferências dos escolares.

Como estes alimentos são considerados de modo geral menos saudáveis, o PNAE prevê que eles devam ser evitados na alimentação escolar. Assim, cabe à gestão e ao RT garantir que sejam comprados e consumidos na menor proporção possível, dando-se preferência aos alimentos com menor grau de processamento.



Item 4 - A compra da produção da agricultura familiar

Outro caminho que garante que os escolares recebam uma alimentação próxima à sua cultura alimentar é a compra da produção da agricultura familiar local, prevista pelo PNAE. Isso permite que alimentos que já são produzidos e consumidos pelas famílias estejam também presentes na alimentação escolar.

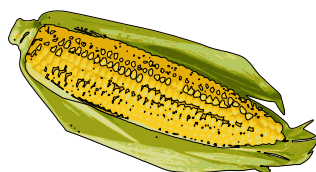
Além disso, ao preservar os hábitos alimentares, o impacto deste circuito de comercialização se estende às famílias e à economia local, contribuindo com a permanência das famílias no campo, na medida em que recursos monetários chegam às comunidades e são gastos também localmente.

Observemos que, também por serem considerados particularmente vulneráveis, o PNAE prevê que a compra da produção local de povos indígenas e quilombolas deve ser priorizada.



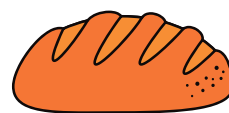
“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009”. (BRASIL, 2020, Art. 29. Grifo nosso).

Apesar das dificuldades envolvidas na compra da produção local pelo PNAE, que incluem a documentação exigida dos produtores, o volume da produção, os períodos de safras e entressafras, entre outras, há muitas iniciativas de sucesso em todo o país. Confira as experiências no destaque a seguir:



- Experiência 1: Na comunidade Guarani de Piaçaguera, Peruíbe/SP, a produção nativa do milho tradicional guarani é comprada pelo PNAE e retorna para a alimentação escolar na comunidade. Para saber mais acesse o material: [“Alimentação nas escolas indígenas – desafios para incorporar práticas e saberes”](#).

- Experiência 2: Na comunidade quilombola do Morro do Fortunato, Garopaba/SC, a produção local de verduras, bananas, geleias, polpas, pães, doces e bolachas está presente na alimentação escolar local e regional. Para saber mais acesse o material de Zanlourensi (2019): “Fornecimento de alimentos provenientes da agricultura familiar quilombola para o Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma abordagem etnográfica”.



Item 5 - Os percentuais diferenciados para o atendimento das necessidades nutricionais em escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos.

O atendimento das necessidades nutricionais de estudantes já é previsto para todo o público alvo do PNAE, mas no caso de estudantes indígenas e quilombolas estamos falando de maiores percentuais.

O motivo para isto é que estes segmentos da população brasileira apresentam um quadro alimentar e nutricional geralmente precário, com elevados índices de desnutrição e anemia, além de viver em situações de escassez sanitárias e econômicas.

Embora se trate de uma questão aparentemente mais próxima aos nutricionistas RTs que aos gestores, na prática isto tem desdobramentos orçamentários, que dependem do conhecimento, planejamento e aprovação por parte do gestor.

Tanto o nutricionista RT como o gestor da EEx precisarão se basear na situação socioeconômica, alimentar e nutricional dos estudantes. O detalhamento técnico necessário ao planejamento dos cardápios será dado neste diálogo entre a gestão e o nutricionista RT.

Item 6 - A representação indígena nos CAEs municipal e estadual.

Uma forma efetiva de garantir o diálogo entre as comunidades e a gestão do PNAE, e com isso possibilitar que vários dos objetivos e componentes já apresentados neste texto sejam alcançados e contemplados com sucesso, é o controle social através dos CAEs.

Mais uma vez, em função da sua reconhecida vulnerabilidade, o PNAE propõe que seja garantida a representantes indígenas e quilombolas ao menos uma vaga na composição dos conselhos. O ideal é que representantes de quaisquer povos e comunidades tradicionais contemplados pelo PNAE tenham assegurado assento nos conselhos, pelos mesmos motivos.



Embora prevista nas normativas do PNAE, a participação indígena e quilombola nem sempre acontece. A nível nacional, pesquisa realizada pelo CECANE/SC no ano de 2018 revela que a participação de representantes quilombolas acontecia somente em 29,2% dos CAEs. No caso dos representantes indígenas, era ainda menor, chegando a somente 25%.



Destaque: A normativa recomenda que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos.



Embora prevista nas normativas do PNAE, a participação indígena e quilombola nos CAE nem sempre acontece. No entanto, é fundamental que o (a) gestor (a) compreenda que a participação destes representantes enfrenta barreiras que nem sempre são consideradas. Se reconhecemos a discriminação que com frequência sofrem, assumimos também que nem sempre se sentirão à vontade para estar presentes e mesmo para se pronunciarem nestes espaços, mesmo que garantidas as vagas.

Também nem sempre terão recursos financeiros para se deslocarem para as reuniões, ou acesso a meios eletrônicos para as comunicações, como telefones celulares ou computadores, e conseqüentemente a aplicativos, redes sociais virtuais, e-mails, provedores de internet e mesmo à eletricidade, considerando-se que em grande parte das vezes estaremos falando de comunidades rurais.

A garantia da vaga nos CAEs é o primeiro passo para a garantia do diálogo e da representatividade, mas não é suficiente. Ela não pode acontecer sem uma busca efetiva da participação indígena e quilombola, no que o gestor e o nutricionista RT do PNAE têm um papel fundamental.



As barreiras econômicas e logísticas à participação dos representantes devem ser enfrentadas com a responsabilização da gestão que precisa estimular e garantir ao nutricionista RT a proximidade com estes representantes.

A atuação dos CAEs, no sentido do diálogo com os representantes indígenas e quilombolas, deve acontecer em um ambiente livre do racismo e de qualquer forma de discriminação, ainda que não intencional. Esta é, sem dúvida, um dos maiores obstáculos à participação efetiva de representantes de povos e comunidades tradicionais nos CAEs.



Em conclusão, diante da vulnerabilidade social, econômica, alimentar e nutricional que atinge PCTs no Brasil, o PNAE assume um papel fundamental, com um impacto potencialmente maior de redução das desigualdades e iniquidades que historicamente atingem estes segmentos da população brasileira.

Ao mesmo tempo, traz aos (às) gestores (as) novos desafios, cuja superação depende essencialmente dos esforços direcionados à garantia do diálogo com as comunidades e seus representantes, e que por sua vez depende de um combate ativo a quaisquer formas de discriminação que localmente atinjam estas pessoas. Somente assim o PNAE poderá realizar em todo o seu potencial seus objetivos e diretrizes.



Capítulo 6

Prestação de Contas do PNAE

Autora:
Priscila Porrua

Agora vamos falar de um tema que é também fundamental na agenda dos (as) gestores (as) e que muitas vezes é carregado de dúvidas e preocupações: a prestação de contas do PNAE. Aqui abordaremos uma breve contextualização para ajudar você, gestor (a) no entendimento desta atribuição.



Afinal, quem deve prestar contas dos recursos públicos?

A prestação de contas de qualquer recurso público utilizado tem origem na Constituição Federal de 1988. No parágrafo único, do artigo 70, é explícito que deverá prestar contas **qualquer pessoa física** (gestor/ordenador de despesa, por exemplo) ou **jurídica** (como uma Prefeitura Municipal ou Entidade Filantrópica), **pública ou privada, que utilize (gaste), guarde** (a conta única do PNAE pode ser um caso), **gerencie ou administre valores públicos**. No contexto do PNAE, é importante dizer que, em última instância é a União que responde por esses recursos, por meio da gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Então, é por isso que a Lei nº 11.947/09, em seu artigo 8º, obriga Estados, Distrito Federal e Municípios a apresentar “ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos”, sob o risco de ter as transferências financeiras suspensas (art. 20, inciso II)! Além disso, a mesma norma chama a atenção para alguns cuidados:



- Não inserir ou permitir a inserção de documentos ou informações falsas;
- Guardar a documentação de forma organizada por 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas pelo FNDE.

Além da Lei do PNAE, você conhece a nova Resolução CD/FNDE nº06 publicada em 08 de maio de 2020?

Esta [Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#), apresenta atualizações diversas e esclarecimentos sobre como a Entidade Executora (EEx) deve realizar a prestação de contas. Essa atividade também pode ficar a cargo da UEx., mas, vale observar que a forma de gestão e execução do PNAE não afasta a responsabilidade da EEx no acompanhamento (art. 11).

Ainda sobre os procedimentos de prestação de contas, há novidades com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

- Exigência de registro do CPF do servidor responsável pela pesquisa de preços nas contratações (§ 5º, art. 28);
- Devolução de recurso financeiro por parte da EEx que não utilizar, pelo menos, 30% dos valores recebidos pelo FNDE com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no exercício, exceto se houver justificativa cabível (§ 1º, art. 29).

Saiba mais: Se quiser saber mais sobre como inserir informações da execução do PNAE no Sistema de Prestação de Contas – SigPC Contas online, acesse o link a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=YKheZ1iZwss>

Você pode ter acesso a um tutorial sobre a Prestação de Contas de qualquer política pública com transferência de recursos do FNDE em: <https://www.youtube.com/playlist?list=PL1DvWZNqAtqJHWIHNoCi5oo3WK-BW2-xt>

Você sabia que há cuidados na gestão dos recursos durante o exercício que impactam na análise de prestação de contas do PNAE?



A seguir estão descritos alguns pontos aos quais o (a) gestor (a) deve ficar atento (a):

- Os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE;
- Eventuais despesas bancárias decorrentes de devoluções de recursos serão da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa;
- O prazo para prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online até 31 de março.

Saiba mais: Sobre a inserção de dados no Sistema de Gestão de Controle Social (Sigecon), acesse os links: <https://www.youtube.com/watch?v=B49Fwja9JH0> e em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/control-social-cae/parecer-cae>

Além dos pontos citados anteriormente, é fundamental que você gestor (a) saiba das consequências da omissão no dever de prestar contas:

- Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a Entidade Executora para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses (art. 60, §5º);]
- Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos;
- A Entidade Executora que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência (art. 62).

Outro aspecto importante a saber é que o (a) gestor (a) da EEx no momento em que assume sua função, torna-se responsável inclusive por responder inclusive sobre irregularidades deixadas pela gestão anterior.

Neste caso, como o gestor sucessor deve realizar devidamente a Representação contra ex-gestor que não realizou a prestação de contas dos recursos geridos em seu exercício?



- Por meio de qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos (ordens bancárias, extratos de contas bancárias referentes ao PNAE);
- Relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos (relação de gastos, notas fiscais que comprovem o uso ou transferência);
- Qualificação do ex-gestor (Prefeito, diretor de escola, Secretário, são alguns exemplos), inclusive com o endereço atualizado, se houver;
- Documento que comprove a situação atualizada da Entidade Executora perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;
- Extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.



Prestação de Contas do PNAE no contexto da pandemia por COVID-19



Com a chegada da pandemia por COVID-19 e suspensão das aulas como medida protetiva, os (as) gestores (as) tiveram que elaborar estratégias para manter a oferta de alimentação durante o período letivo. Além de numerosos questionamentos sobre como realizar a aquisição e distribuição, os (as) gestores (as) tiveram que buscar informações sobre como realizar a prestação de contas referente a execução do PNAE no período de calamidade pública. Portanto, neste item abordaremos o que orienta a normativa do PNAE em relação a isso.

A Resolução [CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020](#), informa em seu art. 9º que os recursos repassados pelo FNDE às EEx, no âmbito do PNAE, em período de pandemia, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas.

É orientado também que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realize a análise das prestações de contas da respectiva EEx em reunião específica e emita Parecer Conclusivo no sistema Sigecon Online (art. 44, inciso II).



Se a prestação de contas neste período não for realizada considerando esses critérios, no momento da análise das prestações de contas da EEx haverá reprovação, o que implica na obrigação de devolução total dos recursos recebidos pelo FNDE. Da mesma forma, ocorrerá caso não haja cadastro do CAE durante o exercício, exceto se houver apresentação de documentação comprobatória esclarecedora das inconsistências:

Informações oficiais sobre a composição do Conselho com atuação no ano exercício;

Cópia do Decreto ou Portaria de constituição do CAE;

Indicação do (a) motivo/causa da inexistência de seus dados no cadastro eletrônico do FNDE pelo gestor responsável.

Por isso, sugerimos a você gestor (a) que busque a compreensão sobre os critérios de análise na prestação de contas a partir do exercício de 2018, a fim de que os conselheiros de alimentação escolar possam avaliar tecnicamente os aspectos relativos ao PNAE e respectiva conclusão, de acordo com a Nota Técnica nº 2/2019/COECS/CGPAE/DIRAE.

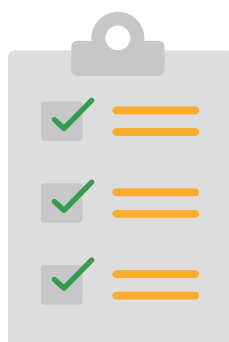
Para a compreensão das terminologias definidas na Resolução nº 02/2012 do FNDE, que define o método de prestação de contas, trazemos um breve esclarecimento:

APROVAÇÃO PARCIAL: irregularidade que gera dano ao erário diretamente e, por isso, há devolução parcial do recurso – somente aquilo que comprovadamente não foi entregue (em dias), perece, foi desviado ou comprado indevidamente (alimentos proibidos, por exemplo, segundo a Resolução nº 06/2020);

RESSALVA: impropriedade que não gera dano ao erário diretamente e, por isso, não há devolução de recurso;

REPROVAÇÃO: irregularidade que gera dano ao erário diretamente, levando a crer que não foi cumprido o objeto do PNAE, implicando na devolução total do recurso recebido para o exercício analisado.

Agora que você já teve acesso aos pontos mais imprescindíveis relacionados à sua atuação como gestor (a) do PNAE, de forma complementar recomendamos que veja o fluxograma que elaboramos especialmente para apoiar na execução de suas atribuições!



Capítulo 7

Planejamento
participativo da Gestão

Autora:
Patrícia Maria de
Oliveira Machado e
Priscila Porrua

FLUXOGRAMA PARA PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO DA GESTÃO DO PNAE

Olá gestor (a) do PNAE! Nos capítulos deste manual você pôde ver de forma bastante objetiva aspectos fundamentais sobre os quais possui responsabilidade e gerência direta. Para finalizar nossa proposta de apoiá-lo na qualificação da execução do PNAE, elaboramos este fluxograma com informações sobre como realizar o planejamento participativo. **Mas, afinal, o que é “planejamento participativo”?**

O planejamento participativo consiste em planejar ações envolvendo além dos técnicos da gestão do PNAE outros atores para auxiliar na priorização de intervenções necessárias para a melhoria da alimentação escolar. Quando incluímos representações dos diversos segmentos que atuam no PNAE no processo de planejamento (gestores escolares, professores, merendeiras, conselheiros, nutricionistas, agricultores familiares, entre outros) fortalecemos a execução do programa como uma política pública permanente. Isso quer dizer que, por meio da escuta e corresponsabilização dos atores, podemos ampliar o potencial de desenvolver estratégias continuadas (que não sejam interrompidas com a alternância de gestão).

Bem, então por onde você pode começar para implementar o planejamento participativo?

Uma das formas de iniciar o planejamento participativo é utilizar reuniões que já ocorrem para construção dos cardápios ou prestação de contas para o CAE, construindo a cada encontro um passo do planejamento. De forma resumida, todos os atores envolvidos devem primeiramente reconhecer as principais dificuldades ou problemas a serem enfrentados na alimentação escolar.

Ao reconhecer os problemas fica mais fácil definir qual deles será enfrentado primeiro. Sabemos de todas as dificuldades administrativas e financeiras da gestão, mas ao longo de 4 anos de mandato é possível planejar ações conjuntas e resolver um problema por semestre, ou até por ano, entendendo que o objetivo de todos sempre é a de ofertar refeições de qualidade à todos os estudantes.



Utilizaremos aqui o exemplo de um município no interior de Santa Catarina, que possui 1350 alunos e oferta alimentação escolar nas creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental.



Ao decidirem realizar o planejamento participativo reuniram-se gestores da alimentação escolar, incluindo o nutricionista responsável técnico, cozinheiras escolares, professores e representantes do CAE interessados em participar. Foram programadas 4 reuniões para dar início ao planejamento participativo e eles utilizaram o período de férias dos estudantes no mês de julho para realizar esta ação. Para cada reunião seguiram a metodologia proposta nas seguintes etapas do planejamento participativo:

Etapa 1 - Identificação dos problemas, limites e potencialidades na execução do programa no município

Como gestor (a) você sabe que há diversas formas para realizar a identificação e sistematização dos problemas. Nesta etapa apresentaremos “dois jeitos” de organizar esta etapa. Vamos lá?

Na primeira reunião foi realizada uma roda de conversa utilizando uma sala de aula de uma escola próxima à prefeitura. A conversa foi conduzida de forma bastante informal, mas que respeitou a livre manifestação e a opinião de todos. O objetivo da reunião foi identificar quais os problemas a serem resolvidos na alimentação escolar, com a seguinte questão lançada para o grupo:

“Qual o principal problema que você identifica na alimentação escolar do nosso município?”.

- Estratégia 1: Para organizar as ideias que surgiam entre o grupo, uma das professoras se voluntariou para tomar nota dos problemas levantados pelo grupo no quadro de giz e como uma excelente educadora, tentou juntar problemas semelhantes em uma mesma frase e para cada problema pediu para o grupo identificar uma potencialidade no município para resolvê-lo.

- Alta rotatividade dos cozinheiros escolares e consequente falta de capacitação adequada para a manipulação de alimentos;
- Entregas da agricultura familiar em quantidades menores do que as solicitadas ou fora do horário estipulado;
- Baixa aceitabilidade de frutas e verduras pelas crianças das creches, em especial no período de volta às aulas no início do ano;

- Falta de infraestrutura de algumas cozinhas escolares que possuem balcões, pias e equipamentos domésticos;
- Escolas não realizam separação do lixo orgânico e lixo reciclável.



Estratégia 2: Uma outra forma de organizar o resultado desta primeira reunião é demonstrada no desenho abaixo. Esta organização é conhecida como matriz **DAFO**, muito utilizada na área gerencial onde cada letra possui um significado, quais sejam: D - Dificuldades, A - Ameaças, F - Fortalezas e O - Oportunidades.

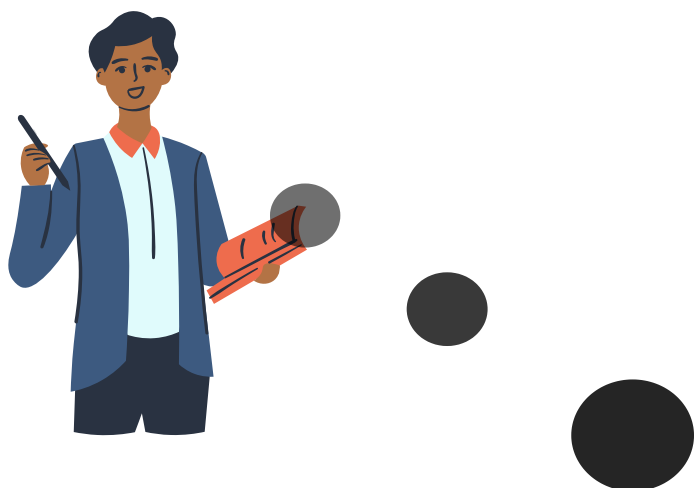
A DAFO é uma forma de organização que proporciona que para além dos problemas sejam identificados elementos que são positivos na gestão municipal, nos trabalhadores, na atuação do CAE, entre outras características que possam contribuir para resolver as dificuldades apontadas. Trata-se de um exercício para reconhecermos aquilo que já funciona, o que temos de bom e retomar como conseguimos alcançá-los para resolver os problemas atuais.

Cenário Interno	<p>consequente falta de capacitação adequada para a manipulação de alimentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entregas da agricultura familiar em quantidades menores do que as solicitadas ou fora do horário estipulado; - Baixa aceitabilidade de frutas e verduras pelas crianças das creches, em especial no período de volta às aulas no início do ano; - Falta de infraestrutura de algumas cozinhas escolares que possuem balcões, pias e equipamentos domésticos; - Escolas não realizam separação do lixo orgânico e lixo reciclável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Município possui poucos agricultores familiares, dependência quase total da produção de municípios vizinhos; - Cozinhas escolares não incluídas no plano de cargos e salários, concursos pouco atrativos; - Vereadores possuem pauta de privatização dos serviços de alimentação escolar, limpeza e prestação de serviços não essenciais no município; - Recursos financeiros insuficientes para a compra de alimentos durante todo o ano letivo. 	Cenário Externo
	Fortalezas	Oportunidades	
	<ul style="list-style-type: none"> - Comunidade engajada com a qualidade do ensino, com as escolas, pais participantes das ações escolares; - Baixo índice de afastamento de merendeiras por licença saúde; - Existência de local de armazenagem centralizado de gêneros alimentícios e veículo próprio da prefeitura; - Cardápios nutricionalmente adequados, atendem exigências e legislações do FNDE quanto a qualidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Prefeito recém-eleito possui bom relacionamento com comunidade escolar, recebe as demandas dos conselhos; - Municípios vizinhos iniciaram conversa sobre consórcio municipal para a compra de alimentos da agricultura familiar; - Faculdade local manifestou interesse de alocar estagiários de nutrição e pedagogia na secretaria de 	

Caso seja muito complexo utilizar esta segunda estratégia, com todas as letras da matriz DAFO, saiba que na estratégia 1, com a identificação dos problemas de forma clara pelo grupo, conforme o exemplo do quadro organizado pela professora, já possibilita a condução da próxima reunião na etapa 2. Não se esqueça de tirar foto do quadro de giz ou levar as anotações dos problemas elencados pelo grupo no próximo encontro de planejamento!

Destaque: Se você já recebeu a visita de agentes de algum CECANE ou participou de alguma atividade de formação onde realizou-se o exercício de identificar as melhorias necessárias para a alimentação escolar, aproveite para resgatar estas discussões e verificar aquilo que ficou pendente.

Etapa 2 - Priorização dos problemas por critérios técnicos



Nesta etapa faremos questionamentos específicos sobre cada problema identificado. Estes questionamentos são relacionados a três critérios técnicos a serem analisados:

1) Magnitude; 2) Transcendência e 3) Vulnerabilidade.

O grande objetivo da aplicação dos critérios é começar pelo maior problema, que tenha especificidade para a atuação do setor de alimentação escolar e que tenha a maior facilidade de resolução.

Bem, então nesta segunda reunião o grupo utilizou a mesma sala de aula uma semana após o primeiro encontro. O objetivo deste encontro foi estabelecer qual a ordem de prioridade para resolução dos problemas elencados na reunião anterior. A professora que compilou os problemas identificados foi ao quadro de giz e escreveu cada um dos problemas por meio da foto que havia registrado no celular. Juntamente com cada um dos problemas, a professora dividiu o quadro em linhas e colunas, sendo que cada linha apresentava um problema e em cada coluna um critério técnico, conforme figura abaixo:

Mas, o que significam estes critérios técnicos para priorização dos problemas?



Vamos a seguir explicar cada um deles e sua aplicação no contexto da alimentação escolar:

- **Magnitude** - As perguntas que devem ser respondidas neste critério para atribuição da nota são: Qual o tamanho deste problema? Qual a abrangência deste problema? Para a magnitude deve-se atribuir maiores pontuações quanto maior for o problema, seja em relação ao número de pessoas que este atinge, o maior número de escolas, ou ainda, se é um problema comum ou recorrente na alimentação escolar do município. Pode-se adotar a pontuação de 1 a 5, onde “1” o problema tem baixa magnitude, e “5” o problema é de alta magnitude

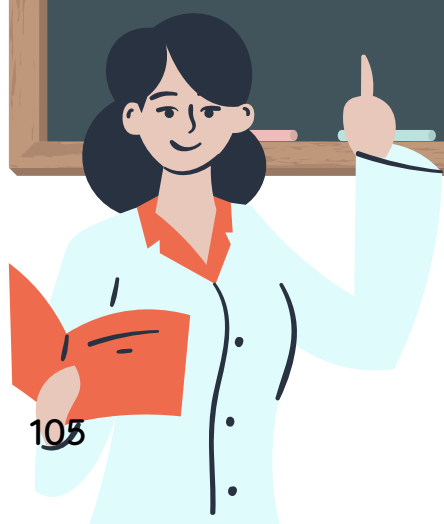
Transcendência - Neste critério deve-se responder qual a importância política, cultural e técnica dada ao problema. O quanto resolver este problema transcende a área da alimentação escolar no município. Neste caso, quanto maior for a sua importância social, cultural, política, social, será atribuída maior nota para o problema, em outras palavras, este critério diz respeito a importância do problema e que ao resolvê-lo o impacto atinge outros setores, outros aspectos, que não somente a alimentação escolar. Sugere-se adotar a mesma pontuação de 1 a 5, onde “1” o problema tem baixa transcendência, e “5” o problema é de alta transcendência;

Vulnerabilidade - A vulnerabilidade diz respeito à existência de recursos material, humano, técnico e financeiro para enfrentar o problema naquele momento do planejamento. Deve-se responder sobre este critério: em que grau a gestão da alimentação escolar, com auxílio dos demais envolvidos no processo participativo, têm capacidade para resolver os problemas identificados com os recursos existentes? A vulnerabilidade tem relação ao quanto o problema tem maior facilidade de ser resolvido, e desta forma, deve-se utilizar a pontuação de 1 a 5, onde “1” o problema tem baixa vulnerabilidade pois envolve mais recursos do que se dispõe no momento, e “5” o problema é de alta vulnerabilidade, com os atores envolvidos e força de vontade, somos capazes de resolver;

Magnitude

Transcendência

Vulnerabilidade



Importante destacar, que aplicar tais critérios, não significa que não resolveremos os problemas mais fáceis apenas, mas sim começar pelos problemas que mais dependem dos recursos existentes para serem resolvidos e construir as possibilidades para resolução dos demais problemas posteriormente.

Então, o grupo do município de Santa Catarina aplicou os critérios e chegou no resultado do Quadro 07. Perceba, que o problema priorizado por eles é um problema de alta magnitude, alta transcendência e alta vulnerabilidade, pois envolvia todas as escolas, têm potencial de auxiliar toda a população e sua resolução depende da implantação de processos educativos e logísticos relativamente simples

Quadro 07. Aplicação dos critérios técnicos para priorização de problemas

Problemas Identificados

Há escolas indígenas e/ou quilombolas e a alimentação escolar para este público está inadequada.

Problemas Identificados	Magnitude	Transcendência	Vulnerabilidade	Total
Há escolas indígenas e/ou quilombolas, e a alimentação escolar para este público está inadequada	2	1	5	8
Alta rotatividade dos cozinheiros escolares e consequente falta de capacitação adequada para a manipulação de alimentos;	5	1	1	7
Entregas da agricultura familiar em quantidades menores do que as solicitadas ou fora do horário estipulado;	4	1	3	8
Baixa aceitabilidade de frutas e verduras pelas crianças das creches, em especial no período de volta às aulas no início do ano;	5	3	4	12
Falta de infraestrutura de algumas cozinhas escolares que possuem balcões, pias e equipamentos domésticos	4	1	1	6
Escolas não realizam separação do lixo orgânico e lixo reciclável	5	4	4	14

Etapa 3 - Elaboração de plano de ação com definição de responsáveis, prazos e metas

Agora o grupo já identificou os problemas, as potencialidades na resolução e as prioridades considerando os critérios técnicos (Magnitude, Transcendência e Vulnerabilidade).

Então, chegou a hora de agir!



Nesta etapa, é necessário elaborar um Plano de Ação com a definição das ações, sub-ações, responsáveis e prazo. Importante destacar que para cada problema é preciso identificar o resultado esperado da intervenção, para que o plano de ação seja detalhado de forma suficiente e produzir aquilo que se espera. Veja o exemplo no Quadro 08.

Quadro 08. Plano de Ação para o problema priorizado.

Problema: Escolas não realizam a separação do lixo orgânico e reciclável

Resultado Esperado: Escolas realizando separação e destino adequado do lixo como parte do cotidiano da alimentação escolar e do processo educativo dos estudantes

Ação	Sub-ação	Responsáveis	Prazo/ Cronograma
Identificar horários de coleta de lixo comum e reciclável em cada bairro	Caso necessário, marcar reunião com secretaria do meio ambiente / empresa de coleta de lixo	Representante do CAE	1ª quinzena de agosto
Identificar necessidade de coletores de lixo em cada escola	Realizar cotação e licitação dos coletores para as escolas	Gestão da Alimentação Escolar e Secretaria de Educação	2ª quinzena de agosto
Estimular projeto para educação das crianças para separação do lixo	Marcar reunião com coordenação pedagógica da secretaria de educação	Gestão da Alimentação Escolar e Presidente do CAE	2ª quinzena de agosto
Realizar capacitação das merendeiras para separação de resíduos	Montar projeto junto com diretores para capacitação das merendeiras	Nutricionista e gestão da Alimentação Escolar	1ª quinzena de setembro

Confeccionar cartazes informativos para orientação sobre separação de lixo

Verificar possibilidade de impressão e plastificação na secretaria de educação

Representante do CAE e gestão da Alimentação Escolar

2ª quinzena de setembro

Etapa 4 - Monitoramento e Avaliação dos resultados



Para um planejamento sair do papel, extrapolar os quadros de ações planejados na etapa 3, temos que continuar reunindo os atores que iniciaram este processo, para acompanhar e monitorar os resultados alcançados. O grupo que se reuniu no interior de Santa Catarina conduziu as etapas descritas até aqui: identificação dos problemas, priorização por critérios técnicos e elaboração dos quadros de ação para cada problema na ordem de sua priorização.

Então, cabe perguntar como eles resolveram acompanhar as ações para não perder aquilo que foi planejado? É o que tentaremos responder nesta seção!



Existem muitas formas de acompanhamento dos resultados de um planejamento, mas entre todas elas os objetivos comuns são:

identificar o que já foi realizado, compreender os motivos para não realização das ações e corrigir os processos para dar continuidade ao que se quer modificar. Para isso é essencial que a gestão da alimentação escolar assuma o papel de condução do processo de planejamento e avaliação dos resultados, mas sempre conduzida de forma participativa com todos os atores envolvidos.

DESTAQUE: É fundamental que você, gestor (a) do PNAE, se envolva nos processos aqui mencionados. Uma boa gestão é aquela onde as responsabilidades são compartilhadas. Por meio do planejamento participativo e desta co-responsabilidade, as ações têm maior chance de sair do papel. Lembre-se: Quando os bons resultados são compartilhados, as conquistas contagiam todos!

Por fim, o grupo do pequeno município de Santa Catarina resolveu realizar o monitoramento e avaliação das ações junto com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Assim que os quadros de ações estavam prontos, os envolvidos no planejamento participativo compartilharam as ações planejadas com todos os membros do CAE. A cada reunião os prazos eram revistos e pactuados com a gestão que prestava contas das ações realizadas ou não



DESTAQUE: As reuniões do CAE devem ser planejadas por meio de definição de um cronograma e inclusão das ações previstas como pauta para o acompanhamento.

Referências: Capítulo 1 - Infraestrutura e Recursos Humanos

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 465 de 25 de agosto de 2010 [Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar \(PAE\) e dá outras providências.](#)

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, [Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação](#)

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. [Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.](#)

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE [Nota Técnica nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE. Alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020](#)

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC [nº 275, de 21 de outubro de 2002.](#) [Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.](#) [da União, Brasília, DF, 2002.](#)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 156 p. : il. Disponível em: [<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf) > Acesso em 21 jul 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO. Disponível em [<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf](http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf) > Acesso em: 21 jul 2020.

Referências: Capítulo 2 - Agricultura Familiar

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 17 jun. 2009. p. 2

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2020. Seção 1, p. 38.

Referências: Capítulo 3 - Educação Alimentar e Nutricional

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2020. Seção 1, p. 38.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde. Núcleo Telessaúde Santa Catarina. Segurança alimentar e nutricional com enfoque na intersectorialidade [recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina, Núcleo Telessaúde Santa Catarina ; Alini Faqueti. – Dados eletrônicos. – Florianópolis : CCS/UFSC, 2019. 199 p. : ils., tabs

Neves, Janaina das Curricularização das ações de educação alimentar e nutricional e horta como instrumento pedagógico [recurso eletrônico] / autoras e organizadoras, Janaina das Neves e Jussara Cardoso Damiani ; coordenação geral, Cláudia Soar. – Dados eletrônicos. – Florianópolis : UFSC, 2020. 114 p. : il.

Referências: Capítulo 4 - Controle Social

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2020. Seção 1, p. 38.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / Tribunal de Contas da União, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho de Alimentação Escolar; Apresentação Raimundo Carreiro, Sílvio de Sousa Pinheiro. -- 1. ed. -- Brasília : TCU, 2017. 119 p. : il. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C4/E8/604CF610F5680BF6F18818A8/Cartilha_conselheiros_Programa_Nacional_Alimentacao.pdf> Acesso: 21 jul 2020.

GABRIEL, Cristine Garcia et al . Conselhos Municipais de Alimentação Escolar em Santa Catarina: caracterização e perfil de atuação. *Ciênc. saúde coletiva* , Rio de Janeiro , v. 18, n. 4, p. 971-978, Abr. 2013 . Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000400009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 Jul 2020.

<https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000400009>.

MACHADO, Patrícia Maria de Oliveira et al . Conselhos de Alimentação Escolar em Santa Catarina, Brasil: uma análise do Discurso do Sujeito Coletivo. *Rev. Nutr.*, Campinas , v. 28, n. 3, p. 305-317, Jun 2015 . Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-52732015000300305&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 Jul 2020.

<https://doi.org/10.1590/1415-52732015000300007>.

VENTURA, Carla Aparecida Arena et al . Cultura participativa: um processo de construção de cidadania no Brasil. *Interface (Botucatu)*, Botucatu , v. 21, n. 63, p. 907-920, Dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832017000400907&lng=en&nrm=iso>. acesso em 21 Jul 2020. Epub Junho 22, 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-57622015.0941>.

Referências: Capítulo 5 – Povos e comunidades tradicionais

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2020. Seção 1, p. 38.

GONÇALVES, R. C. A diversidade sociocultural no Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma etnografia da alimentação escolar indígena entre os Xavante de Parabubure, Mato Grosso (dissertação). Florianópolis, SC, 2012. 196 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina - CECANE/SC. Relatório final: 2018. Florianópolis, 2018. Produto: Pesquisa de Avaliação da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Alimentação nas escolas indígenas : desafios para incorporar práticas e saberes / [texto] Carolina Bellinger, Lúcia M. M. de Andrade. -- São Paulo : Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2016.

Zanlourensi, Clorine Borba. Fornecimento de alimentos provenientes da agricultura familiar quilombola para o Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma abordagem etnográfica / Clorine Borba Zanlourensi; orientadora, Janaina das Neves, coorientador Maurício Soares Leite, 2019. 120 p.

Referências: Capítulo 6 - Prestação de Contas do PNAE

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 17 jun. 2009. p. 2

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2020. Seção 1, p. 38.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 abril 2020. Seção 1, p. 27/28.